



LEI Nº 2.180 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

**"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação, no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a aquisição peças para manutenção de veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no Orçamento do Fundo Municipal de Educação, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
FUNÇÃO:	<b>12 - Educação</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>361 - Ensino Fundamental</b>
PROGRAMA:	<b>0045 - Valorização do Ensino Fundamental</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.055 - Transporte Escolar</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0005 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>
VALOR:	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
FUNÇÃO:	<b>12 - Educação</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>361 - Ensino Fundamental</b>
PROGRAMA:	<b>0045 - Valorização do Ensino Fundamental</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.055 - Transporte Escolar</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>
RECURSO:	<b>0005 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>
VALOR:	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal